



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 106/2024**  
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2020**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n. 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de **EMPRESA JORNAL COMUNIDADE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. 07.500.471/0001-08, com sede à Rua Paraná, n. 16, Sala 02, Piratuba, Santa Catarina, CEP 89.667-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **GRACIELO CLEOMIR SCHREINER**, portador da Carteira de Identidade n. 3.155.838 e CPF n. 026.258.289-94, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 147/2019, Pregão Presencial n. 74/2019** que se regerá nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto suspender, parcialmente o contrato original n. 16/2020 que tem por objeto a contratação de espaço em jornais para publicações legais, avisos de interesse da coletividade bem como matérias de interesse do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO PARCIAL:**

2.1. Fica suspenso, parcialmente, o contrato original n. 16/2020, a partir do dia 01 de agosto de 2024 até o dia 31 de outubro de 2024, considerando a vedação constante na Lei n. 9.504/97, art. 73, inciso VI, alínea b).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo a servidora **MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL** e no caso de seu impedimento, a servidora **DAIANA MOLLMANN MATTOS** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 16/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 13 de agosto de 2024.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA JORNAL COMUNIDADE LTDA**  
Contratada

**ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER**  
Testemunha

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

**DAIANA MOLLMANN MATTOS**  
Fiscal do Contrato

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Fiscal do Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 106/2024**